



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 044/2022

10 DE OUTUBRO DE 2022.

Ref.: Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 020/22**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM, SOB DEMANDA, INCLUINDO OS RECURSOS DE ACESSO AO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL. SERVIÇO DE 0800 PARA RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD) E TRIDÍGITO 129 RESERVADO PARA AS DEFENSORIAS PÚBLICAS. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE LINKS, GATEWAYS, ATAS, TELEFONES IP, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, processo E-20/001.001010/2021.**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

1. O item 8.1 do TR, cita “Em até 20 dias úteis, a CONTRATADA deverá disponibilizar por meio da ferramenta de gerenciamento acesso ao sistema online via internet, que permitirá à DPRJ efetuar a gestão e controle de acessos, serviços e faturas de todos os seus ramais..”

Entendemos que a Contratada deverá fornecer uma ferramenta que mostra o status do ramal, dos troncos, da rede e o software de tarifação por ramal. A fatura dos ramais será através da conta customizada conforme é feito atualmente.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: O Item referido faz menção ao ferramenta de gestão da solução e controle de acesso dos serviços ofertados. Os tópicos especificados no item “6.5 - FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO”, indicam os requisitos que devem ser observados para as soluções de software contratada. Quanto ao processo de faturamento, a contratada deverá observar o previsto nos



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

itens "27 - RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES" e "28 - FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS".

2. Os itens 9.1 e 10.2 do TR, citam respectivamente “O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA nas localidades constantes do ANEXO I, de acordo com a prioridade definida pela CONTRATANTE, incluindo toda a infraestrutura necessária e a instalação dos ramais, em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Fiscalização O prazo de instalação não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, a partir da efetivação da solicitação de instalação, devendo a CONTRATADA, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação do ramal, informar, por meio de relatório encaminhado à CONTRATANTE, a necessidade de obras civis ou de infraestrutura elétrica para a instalação em questão, bem como os problemas que tiver em sua própria infraestrutura para o atendimento do pedido. Esse relatório será objeto de análise e verificação do Órgão Fiscalizador do contrato..”:

Como a solução de cloud PBX da DPGE envolve o fornecimento de uma rede de dados em 150 endereços, solicitamos o prazo de 120 dias úteis para instalar toda a solução do objeto que está sendo licitado.

Nossa solicitação será atendida?

Resposta: A solicitação do licitante não será atendida. O item 9.1 estabelece o prazo de 90 (noventa) dias corridos, tendo em vista que este está de acordo com o praticado pelo mercado, e a licitante não trouxe qualquer aspecto novo que pudesse alterar a avaliação inicial da equipe de planejamento da contratação. Lembramos, no entanto, que se durante a implantação fatores não previstos impactarem na implantação do serviço, a critério da CONTRATANTE, desde que previamente justificado pela CONTRATADA, tais prazos poderão ser estendidos, conforme previsto no item 9.2.

Atenciosamente,

Vinícius Murat do Carmo

Pregoeiro